



# TERMO DE REFERÊNCIA



Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002, do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2.005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº 7.892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega durante vigência da Ata de Registro de Preços de Gêneros de Alimentação, do seguinte grupo: Grupo 07 (Gêneros de Alimentação), a fim de suprir a demanda de consumo durante o Exercício de 2019/2020, deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de Gêneros de Alimentação a este Regional, relacionados no grupo 07 (Gêneros de Alimentação), nas características e quantitativos, segundo descrição do Anexo I.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de materiais do grupo: 07 – Gêneros de Alimentação, necessários à manutenção deste Regional e Cartórios Eleitorais durante o Exercício de 2019/2020, que se encontram em quantidades insuficientes ou inexistentes.

2.2 – Os gêneros de alimentação (Grupo 07) são indispensáveis para a manutenção diária dos diversos setores e unidades deste Regional, com a oferta de café torrado e moido, com açúcar ou adoçante, chás diversos, capuccino e guaraná ralado, de utilização em reuniões, sessões e demais eventos realizados;

2.2.1 – Café quente e chás são servidos diariamente e estão disponíveis ao consumo dos servidores efetivos, servidores terceirizados, estagiários, juízes e demais membros e pessoas que estejam nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral e Casa da Democracia;

2.2.2 – Café quente e chá são oferecidos aos eleitores que frequentam a Casa da Democracia para regularização eleitoral, proporcionando assim, um maior conforto e excelência no atendimento.

2.3 – Os gêneros alimentícios e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que em ano eleitoral, o consumo de café, chás e demais produtos alimentícios é consideravelmente maior que o consumo médio aferido para ano não eleitoral, situação esta projetada durante a quantificação dos itens.

2.4 – A média de consumo anual das quantidades solicitadas constam dos relatórios do Sistema ASI WEB anexados a este Termo de Referência, Anexo II, com base nos exercícios de 2017 (ano não eleitoral) e 2018 (ano eleitoral).

### **3 - DO OBJETIVO**

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

### **4 – DA ENTREGA DO MATERIAL**

4.1 - A entrega dos produtos será realizada de **forma única por nota de empenho**, conforme necessidade deste Regional, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado da Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto;

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.4 – Durante o procedimento licitatório, poderão ser solicitadas amostras dos produtos para

verificação de sua qualidade junto ao Licitante classificado em primeiro lugar.

4.5 – Os materiais que tenham prazo de validade, somente serão recebidos pela Seção de Material, se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item, constante no Anexo I.

4.6 - Os produtos deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

4.7 – Durante o procedimento licitatório, serão solicitadas amostras dos produtos para verificação de sua qualidade.

4.8 - Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

4.8.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, validade, demais especificações;

4.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência.

4.9 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

4.12.1 - No prazo máximo de 10 (dez) dias:

- a) A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
- b) Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;
- c) Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.12.2 - Na hipótese da contratada não proceder as correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.12.1, "c", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

## **5 – DAS PROPOSTAS**

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado, devendo ainda, as empresas participantes do processo licitatório apresentarem quando solicitadas, amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação.

5.2 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com os materiais, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 - Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

## **6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.1220570.20GP.0051-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.**

8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.6 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1 – Proceder ao fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência ;

9.1.2 – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata;

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal;

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.5 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega, e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar requerimento com as justificativas e fundamento legal, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, e-mail: [cmp@tre-mt.jus.br](mailto:cmp@tre-mt.jus.br) , para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência;

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

10.1 – Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

10.3 – Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

## **11 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

11.1 – a Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

11.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

## **12 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

12.1 – Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações dos materiais fornecidos, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT,
- b) Multa de mora: aplicação de penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerando também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração;

**b.1** – A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

c) Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento;

**c.1** - Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

**c.2-** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

d) Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços;

**d.1-** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento;

**e.1** - A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**e.2** - Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.8.

- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

<b>CONDUTA TÍPICA:</b>	<b>PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:</b>
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	02 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	04 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	04 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou	12 (doze) meses

inescusável de obrigação assumida pelo contratado	
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

g) Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização do TRE-MT;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

14.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.6. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

14.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada;

14.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2019.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material

# ANEXO I

## Material de Consumo - EXERCÍCIO 2019/2020

### GRUPO 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Café torrado e moído, de primeira qualidade, tipo longa vida, <b>superforte/extraforte</b> , empacotado a vácuo puro ou tipo alto vácuo, acondicionado em embalagem de 500 g, embalado em caixas com 05 ou 10 Kg, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 8 (oito) meses.  <b>Código do CATMAT - 217370</b>	Kg	1.000
02	Café torrado e moído, de primeira qualidade, tipo longa vida, <b>tradicional</b> , empacotado a vácuo puro ou tipo alto vácuo, acondicionado em embalagem de 500 g, embalado em caixas com 05 ou 10 Kg, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 8 (oito) meses.  <b>Código do CATMAT - 217366</b>	Kg	3.000
03	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, acondicionado em fardos com 20 ou 30 kg, com validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses.  <b>Código do CATMAT - 246734</b>	Kg	9.000
04	Café tipo “Capuccino”, de 1ª qualidade, em pacote ou lata de 01 kg, com os seguintes ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, soro de leite em pó alcalinizado, gordura vegetal, canela em pó, emulsificante mono e deglicerídeos de ácido graxo, edulcorante artificial aspartame e antiemético fosfato	Kg	900

	<p>tricálcico, com Informação Nutricional, por porção de 23 g.:</p> <p>Valor calórico – 90 Kcal</p> <p>Carboidratos – 15 g. - Proteínas – 4 g</p> <p>Gorduras totais – 1,5 g</p> <p>Gorduras saturadas – 0 g</p> <p>Colesterol – menor que 5 mg</p> <p>Fibra alimentar – menor que 1 g</p> <p>Cálcio – 216 mg</p> <p>(validade mínima remanescente de 12 meses)</p> <p><b>Código do CATMAT - 402468</b></p>		
05	<p>Adoçante dietético líquido, composto de SUCRALOSE, frasco lacrado extrarresistente com 100 ml (validade mínima de 24 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 353156</b></p>	Frasco	120
06	<p>Chá mate tostado (sabor natural e/ou sabor limão), em caixas com no máximo 1 Kg por caixa, podendo também estar fracionado em caixas de 200 ou 250 gramas (validade mínima remanescente de 24 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 233886</b></p>	Kg	900
07	<p>Chá sabor Capim-Cidreira, caixa com no mínimo 10 g, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 10 saquinhos (sachê) cada caixa (validade mínima remanescente de 12 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 305794</b></p>	Caixa	600
08	<p>Chá sabor Camomila, caixa com no mínimo 10 g, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 10 saquinhos (sachê) cada caixa (validade mínima remanescente de 12 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 242775</b></p>	Caixa	600
09	<p>Chá sabor Maçã com Canela, caixa com no mínimo 10 g, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 10 saquinhos (sachê) cada caixa (validade mínima remanescente de 12 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 353042</b></p>	Caixa	600
10	<p>Canela em rama, em embalagem de 1 Kg, podendo estar fracionado em embalagens menores equivalentes (validade mínima remanescente de 12 meses).</p> <p><b>Código do CATMAT - 240703</b></p>	Kg	40

11	Erva doce, em embalagem de 1 Kg, podendo estar fracionado em embalagens menores equivalentes (validade mínima remanescente de 12 meses).  <b>Código do CATMAT - 379157</b>	Kg	40
12	Guaraná ralado na grossa, em embalagem de vidro ou plástico lacrado extrarresistente, em embalagem contendo 100 g (validade mínima de 24 meses).  <b>Código do CATMAT – 376659</b>	Frasco	240

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2019.

Alex Mateus

Chefe da Seção de Material

# PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

## GRUPO 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	1.000	22/05/2019	14,20	14.200,00
02	3.000	22/05/2019	13,90	41.700,00
03	9.000	30/11/2018	2,50	22.500,00
04	900	30/11/2018	33,00	29.700,00
05	120	22/05/2019	4,31	517,20
06	900	22/05/2019	15,98	14.382,00
07	600	22/05/2019	3,86	2.316,00
08	600	22/05/2019	4,11	2.466,00
09	600	22/05/2019	4,67	2.802,00
10	40	15/08/2018	38,62	1.544,80
11	40	15/08/2018	21,30	852,00
12	240	30/12/2016	10,00	2.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>135.380,00</b>

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2019.

Alex Mateus

Chefe da Seção de Material